



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 117/2014-CJCI

Belém, 30 de julho de 2014.

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a) e, considerando o teor do Ofício Circular nº 139/2014 GC, datado de 30 de maio de 2014 (cópia anexa), encaminhado a este Órgão Censor pelo Gabinete da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o qual versa sobre a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital para remessa e recebimento de cartas precatórias, informo Vossa Excelência que a partir de 09/06/2014, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios passará a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital para remeter e receber cartas precatórias e documentos relacionados ao seu cumprimento.

Atenciosamente,

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Gabinete da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Sala T-100
CEP 70094-900, Brasília-DF
(61) 3103 7084 | corregedoria@tjdft.jus.br

Ofício-Circular 139/2014 GC

Brasília, 30 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Comarcas do Interior
Av. Almirante Barroso, 3.089, Souza
Belém/PA, 66.613-710
Telefone: (91) 3205-3544/ 3205-3601/ 3205-3602
Fax: (91) 3205-3535
Email: des.nazare.gouveia@tjpa.jus.br

Assunto: Utilização do Sistema Hermes – Malote Digital para remessa e recebimento de cartas precatórias.

Excelentíssima Senhora Corregedora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
– Comarcas do Interior,

1. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios regulamentou, por meio da Portaria Conjunta 25, de 7 de abril de 2014, a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, instituído por meio da Resolução 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ como o meio de comunicação oficial entre órgãos do Poder Judiciário.
2. Segundo o CNJ, o Sistema Hermes – Malote Digital deve ser utilizado, entre outros, para expedição e devolução de cartas precatórias entre juízos de tribunais diversos, salvo se deprecante e deprecado utilizarem ferramenta eletrônica específica para esse fim.
3. Assim, comunico que a partir de 9 de junho de 2014, este Tribunal passará a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital para remeter e receber cartas precatórias e documentos relacionados ao seu cumprimento.

Atenciosamente,


Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA
Corregedor de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios